EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência Regional de Coleta e Distribuição - GEDIS/SPI

Ofício Nº 15453171/2020 - GEDIS-SPI

Bauru, 25 de junho de 2020.

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SAO ROQUE
A/C SR. ETELVINO NOGUEIRA - VEREADOR
Rua São Paulo, 355 – Jd Renê
18135-125 São Roque/SP

Assunto: Ofício Vereador nº.74/2020.

Referência: Processo nº 53187.004879/2020-46

Prezado Senhor.

1. Recebemos o ofício em referência onde Vossa Senhoria solicita colocação de CEP e distribuição de objetos postais na **Travessa Ernesto Firmino de Moraes,** São Roque/SP.

2. Em resposta à sua solicitação, informamos que o logradouro Travessa Ernesto Firmino de Moraes encontra-se cadastrado em nosso sistema sob o CEP que abaixo relacionamos:

Logradouro:	**TRAVESSA ERNESTO FIRMINO DE MORAES**
Bairro:	**CAETÊ**
Localidade / UF:	**SÃO ROQUE / SP**
CEP:	**18143-396**

3. Outrossim, esclarecemos que não interferirmos nos cadastros de CEP e demais informações de endereçamento de clientes inseridas nos registros/banco de dados de empresas ou qualquer outro tipo de instituição convencional e/ou virtual. Portanto, é de suma importância a divulgação, pelo munícipe, do CEP atualizado junto às demais informações de endereçamento aos seus correspondentes, para que os Correios possam realizar a distribuição com mais rapidez e eficiência, diminuindo as dificuldades de entrega por endereçamento inadequado, incompleto ou incorreto.

4. Enfatizamos que além do CEP, são elementos básicos componentes do endereço: o nome do destinatário (para quem se envia a carta); tipo do logradouro (rua, avenida, praça, etc.); nome do logradouro; número do imóvel; complemento (se houver); nome do bairro; nome do Município; e sigla do Estado.

5. Quanto ao **serviço de entrega domiciliária de objetos postais** informamos que, após visita realizada, foi apurado que o referido logradouro não atende a Portaria Interministerial nº. 4474/2018 dos Ministérios das Comunicações e do Planejamento. A Travessa Ernesto Firmino de Moraes está emplacada por 4 (quatro) vezes em ruas diferentes; as residências não apresentam numeração de

PROTOCOLO CETSR NV05631/2020 - 03/07/2020 14:23

forma ordenada, individualizada e única; muitas residências não possuem portão e também não dispõem de caixa receptora de correspondências localizada na entrada, impossibilitando a distribuição de correspondências.

6. Para que haja a distribuição, é necessário atender a todos os itens do artigo 10º da Portaria, como seguem:

> "Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:
>
> I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;
>
> II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
>
> III - as vias e os logradouros:
>
> a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e
>
> b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e
>
> IV - os imóveis:
>
> a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e
>
> b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

7. Esclarecemos que, após regularização do logradouro seja encaminhada comunicação para que possamos iniciar estudos técnicos a fim de levantar a necessidade dos recursos operacionais necessários para a implantação do serviço que poderá ocorrer em até 90 dias. Até então, as correspondências endereçadas a esse bairro permanecerão na Agência de Correios Comunitária Mailasqui aguardando a retirada por parte dos destinatários. Essa Agência está localizada na Rua Luiz Matheus Mailasqui, s/nº, Centro, Mailaski.

8. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CLAUDINEI APARECIDO BIDOIA
Gerente Regional de Coleta e Distribuição
GEDIS/SPI

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Aparecido Bidoia, Gerente**, em 30/06/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15453171** e o código CRC **8BD0E6BD**.

Correios
Soluções que aproximam